

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

16ª Sessão de 2023

(8ª Sessão Virtual)

Data: 01/06/2023

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juiz Federal GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5009439-77.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ARY DOMINGOS BARBOSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DEBORA DAS GRACAS ALVIM DOS REIS SARAIVA (OAB RJ170008)

ADVOGADO(A): ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA (OAB RJ198757)

ADVOGADO(A): FERNANDA ALVIM DOS REIS SARAIVA (OAB RJ203310)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA INTEGRAR À DMR DO EVENTO 30 QUE OS ÍNDICES DE CORREÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO ADOTARÃO COMO PARÂMETROS OS CRITÉRIOS TEMPORAIS DEFINIDOS NAS LETRAS.

PREFERÊNCIA: ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA POR ARY DOMINGOS BARBOSA

RECURSO CÍVEL Nº 5007856-29.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: CARLOS LUIZ DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LETICIA FERNANDES ALBUQUERQUE DA SILVA (OAB RJ202302)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONSIDERAR TAMBÉM COMO ESPECIAL O PERÍODO ENTRE 08/04/1998 ATÉ 19/07/2001, MANTENDO-SE A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (PARCELAS DEVIDAS AO AUTOR ATÉ A IMPLANTAÇÃO DO

BENEFÍCIO), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: LETICIA FERNANDES ALBUQUERQUE DA SILVA POR CARLOS LUIZ DE ARAUJO

RECURSO CÍVEL Nº 5009078-62.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: HELLEN OLIVETE MANHAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONIE DOS SANTOS SILVA (OAB RJ187084)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ABEL FERREIRA CARNEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR O INSS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ACIDENTE COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE 05/03/2022, COM O PAGAMENTO DOS ATRASADOS ATUALIZADOS PELA SELIC, A TEOR DA EC 113/2021.

PREFERÊNCIA: RONIE DOS SANTOS SILVA POR HELLEN OLIVETE MANHAES

RECURSO CÍVEL Nº 5017054-24.2021.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 24)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOAO MAURICIO DIAS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE CRUZ NETO (OAB RJ203520)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI Nº 10.259/2001). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: ANDRE CRUZ NETO POR JOAO MAURICIO DIAS DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5002031-46.2022.4.02.5107/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: LUIZ DO CARMO DOS SANTOS DIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALAN GEORGE LISBOA MACHARET (OAB RJ141705)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA: (I) RECONHECER OS PERÍODOS DE 01/03/2003 A 01/07/2008, DE 16/11/2009 A 15/05/2010, DE 17/05/2010 A 01/04/2017 E DE 01/08/2017 A 31/12/2019 RELATIVOS AO VÍNCULO DO AUTOR COM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, (II) AVERBAR O TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR EM 18 ANOS, 3 MESES E 7 DIAS NA DER DE DE 16/11/2021 (EVENTO 9, PROCADM2, FL. 31) E (III) CONDENAR O INSS A CONCEDER AO SEGURADO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA, COM BASE NO ART. 18 DA EC 103/19, DESDE A DER DE 16/11/2021 (EVENTO 9, PROCADM2, FL. 31), PAGANDO-LHE AS PARCELAS VENCIDAS TAMBÉM A PARTIR DA DER. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: ALAN GEORGE LISBOA MACHARET POR LUIZ DO CARMO DOS SANTOS DIAS

RECURSO CÍVEL Nº 5000211-23.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: NELIA FERNANDES DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOANE CONCEICAO CORREA DE SA PINHEIRO (OAB RJ135423)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DECLARAR A IRREPETIBILIDADE DOS VALORES RECEBIDOS PELA AUTORA ORIUNDOS DO BENEFÍCIO (ATUALMENTE CANCELADO) NB 133.177.914-3. SEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

PREFERÊNCIA: JOANE CONCEICAO CORREA DE SA PINHEIRO POR NELIA FERNANDES DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5055995-40.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: LARYSSA CRISTHINI COSTA SELVA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): NILZA PINTO DA SILVA (OAB RJ083008)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: RAQUEL LUCIANO MENDES COUTINHO DE BARROS (PAIS) (RÉU)

ADVOGADO(A): EDIANA ROCHA SILVA ROSA (OAB RJ154274)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE RAUPP FILHO (OAB RJ131135)

ADVOGADO(A): JOSE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE CARVALHO (OAB RJ137619)

RECORRIDO: VICTORIA MESTRE COUTINHO DE BARROS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (RÉU)

ADVOGADO(A): EDIANA ROCHA SILVA ROSA (OAB RJ154274)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE RAUPP FILHO (OAB RJ131135)

ADVOGADO(A): JOSE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE CARVALHO (OAB RJ137619)

RECORRIDO: CAIO VICTOR ALVES MESTRE (RÉU)

ADVOGADO(A): MARCOS ALVES PINTO (OAB RJ087437)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: JOSE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE CARVALHO POR VICTORIA MESTRE COUTINHO DE BARROS

RECURSO CÍVEL Nº 5004216-64.2021.4.02.5116/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: DAIANE RODRIGUES CARNEIRO DA SILVA DE JESUS (AUTOR)

ADVOGADO(A): GERALDO ESTESIO SOARES DA SILVA (OAB RJ066757)

RECORRENTE: KAMILLY VITORIA RODRIGUES OLIVEIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): GERALDO ESTESIO SOARES DA SILVA (OAB RJ066757)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PARTE AUTORA, BEM COMO A PAGAR AS PARCELAS ATRASADAS DESDE A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AS MENSALIDADES DEVERÃO SER ATUALIZADAS MONETARIAMENTE PELO IPCA-E A PARTIR DA RESPECTIVA COMPETÊNCIA E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE ACORDO COM O ÍNDICE OFICIAL DA CADERNETA DE POUPANÇA, A PARTIR DA CITAÇÃO. A PARTIR DE 09/12/2021 A ATUALIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 300 DO CPC, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS. INTIME-SE O INSS COM URGÊNCIA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: GERALDO ESTESIO SOARES DA SILVA POR DAIANE RODRIGUES CARNEIRO DA SILVA DE JESUS

RECURSO CÍVEL Nº 5011603-17.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: GILBERTO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO MESKO DIAS (OAB RS072493)
ADVOGADO(A): OSWALDO DE BEM BORBA (OAB RS079381)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO PARAC ONDENAR O INSS A REVISAR O CÁLCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO E DA RMI DO BENEFÍCIO NB 547909196-0, EM CUJO PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO (PBC) DEVERÃO SER INCLUÍDOS TODOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO CONTRIBUTIVO, INCLUSIVE ANTERIORES A JULHO DE 1994, EXCLUÍDOS OS 20% MENORES. OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, DAS MICROFICHAS ARMAZENADAS PELA AUTARQUIA E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESTES, APLICA-SE O ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL.. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR).

PREFERÊNCIA: BRUNO MESKO DIAS POR GILBERTO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR

RECURSO CÍVEL Nº 5003300-25.2019.4.02.5108/RJ (ADITAMENTO: 27)

RECORRENTE: TANIA DE SOUZA BRUNETTI (AUTOR)
ADVOGADO(A): POLIANA BRAGA DA CUNHA GUIMARAES (OAB RJ206365)
ADVOGADO(A): ALINE LEONE CARDOSO (OAB RJ155274)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: TERESA ARAUJO PRADO BRUNETTI (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO AZEVEDO GUIMARAES (OAB RJ238231)
ADVOGADO(A): GABRIEL GOMES NEVES (OAB RJ237326)
ADVOGADO(A): KEZIA RODRIGUES MARQUES BOTELHO (OAB RJ239189)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA.

PREFERÊNCIA: KEZIA RODRIGUES MARQUES BOTELHO POR TERESA ARAUJO PRADO BRUNETTI

RECURSO CÍVEL Nº 5004194-58.2020.4.02.5110/RJ (ADITAMENTO: 23)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: HELENA MARIA ANTONIO MATTÁ (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAXIMIANA REBELO FERREIRA (OAB RJ069954)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO, INTEGRANDO O JULGADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COM A SEGUINTE FUNDAMENTAÇÃO: NOS TERMOS DEVERÁ O INSS REVISAR O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NB 31/551.462.722-1, DE TITULARIDADE DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, SR. MAIK ELIAS MATTÁ E COM DIB EM 22/12/2010 (EVENTO 1, ANEXO4, PÁGINA 1) E, POR CONSEQUINTE, A REVISÃO DO VALOR DA RMI DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE RECEBIDO PELA AUTORA DA AÇÃO (NB 21/174.325.351-3, COM DIB EM 26/12/2015, EVENTO 6, ANEXO2, PÁGINA 1); OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS E/OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA; NA AUSÊNCIA DESSES, APLICA-SE A REGRA DO ART. 35 DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA DAS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM SEGUIR OS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

PREFERÊNCIA: MAXIMIANA REBELO FERREIRA POR HELENA MARIA ANTONIO MATTÁ

RECURSO CÍVEL Nº 5011311-30.2020.4.02.5101/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ANDREA GOMES DE MATTOS FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIS MARA SOUZA CRUZ (OAB RJ164719)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

PREFERÊNCIA: DRA FERNANDA FERNANDEZ DE OLIVEIRA PEREIRA POR

RECURSO CÍVEL Nº 5003362-02.2018.4.02.5108/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: ARQUIMEDES TORRES DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LYDIANE MARINHO VIEIRA (OAB RJ172901)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O INSS A PROCEDER À REVISÃO DA RMI DO BENEFÍCIO DO AUTOR, CONSIDERANDO O PERÍODO DE 01/02/2009 A 30/04/2015 COMO TEMPO ESPECIAL E UTILIZANDO OS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS NESTES AUTOS, ATÉ A DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, DIFERENTES DAQUELES CONSIDERADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME SE APURAR EM SEDE DE EXECUÇÃO. OS ATRASADOS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM O ENUNCIADO 110/TRRJ E PELA SELIC A PARTIR DE 09/12/21, CONFORME EC 113/21.

PREFERÊNCIA: LYDIANE MARINHO VIEIRA POR ARQUIMEDES TORRES DE LIMA

RECURSO CÍVEL Nº 5005775-32.2020.4.02.5103/RJ (ADITAMENTO: 20)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: OBADIAS PACHECO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA (OAB RJ162381)
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ESTABELECENDO QUE O VALOR DA RENDA MENSAL RECEBIDA EM ABRIL DE 2016 VOLTE AO MESMO VALOR NO MÊS DE MAIO DE 2016, MANTENDO-SE A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O VOTO. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA POR OBADIAS PACHECO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5011685-48.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MOISES MENDONCA BEZERRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COM A SEGUINTE INTEGRAÇÃO: OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVEM OBSERVAR O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5002608-88.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: RITA LUZIE ALVES FARIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): EUNICE OLIVEIRA DA SILVA (OAB RJ139379)
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: OS MESMOS
PERITO: JONAS DA SILVA CRUZ FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA QUE A DCB DO BENEFÍCIO DEFERIDO PELA SENTENÇA SEJA EM 10/01/2022. CONDENO O RECORRENTE AUTOR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA. É COMO VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EUNICE OLIVEIRA DA SILVA POR RITA LUZIE ALVES FARIAS

RECURSO CÍVEL Nº 5000959-97.2022.4.02.5115/RJ (ADITAMENTO: 25)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MONICA NEUZA DUTRA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELA PESTANA CHADID (OAB RJ198428)
ADVOGADO(A): DANIEL MARQUES COELHO (OAB RJ132762)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC). OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DANIELA PESTANA CHADID POR MONICA NEUZA DUTRA PEREIRA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5004984-50.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: MIGUEL ALEXANDRINO LOBO RODRIGUES (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)
ADVOGADO(A): PLESMY DOS SANTOS (OAB RJ140677)
RECORRENTE: FLAVIA ALEXANDRINO LOBO RODRIGUES (REPRESENTANTE) (AUTOR)
ADVOGADO(A): PLESMY DOS SANTOS (OAB RJ140677)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: GUILHERME RIEGEL COELHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA (EVENTO 17, DESPADEC 1). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.
SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PLESMY DOS SANTOS POR FLAVIA ALEXANDRINO LOBO RODRIGUES

RECURSO CÍVEL Nº 5001166-05.2022.4.02.5113/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: JOSE DE PAULA FILHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA (OAB RJ173276)
ADVOGADO(A): CLAUDIO HENRIQUE CHAVES CRUZ (OAB RJ187273)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA COMO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA POR JOSE DE PAULA FILHO

RECURSO CÍVEL Nº 5003655-33.2022.4.02.5107/RJ (ADITAMENTO: 21)

RECORRENTE: NILZA MENDES VALADARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANNA KAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES (OAB RJ219809)
ADVOGADO(A): LORENA MARINS FREIRE (OAB RJ231168)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CAUSA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA A GRATUIDADE DEFERIDA (EVENTO3, DESPADEC1). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANNA KAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES POR NILZA MENDES VALADARES

RECURSO CÍVEL Nº 5005555-85.2021.4.02.5107/RJ (ADITAMENTO: 22)

RECORRENTE: OSEIAS DE MORAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO LOUREIRO PARAHYBA (OAB RJ154931)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE, VENCIDA (ART. 55 DA LEI 9.099/95 C/C ART. 1º DA LEI 10.259/2001), AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR MONETARIAMENTE ATUALIZADO DA CAUSA (TABELA DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL), OBSERVADO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, JG DEFERIDA (EVENTO 03). PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCELO LOUREIRO PARAHYBA POR OSEIAS DE MORAES

RECURSO CÍVEL Nº 5002758-08.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 16)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: ROBENITA DEL PENHO DE CARVALHO LEITE (CURADOR) (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANE FERREIRA COUTO BALTAR GEHREN (OAB RJ235144)

ADVOGADO(A): PATRICIA MARIA GLORIA DOS SANTOS (OAB RJ230815)

RECORRENTE: REGIANE DEL PENHO DE CARVALHO LEITE (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANE FERREIRA COUTO BALTAR GEHREN (OAB RJ235144)

ADVOGADO(A): PATRICIA MARIA GLORIA DOS SANTOS (OAB RJ230815)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JULIANE FERREIRA COUTO BALTAR GEHREN POR REGIANE DEL PENHO DE CARVALHO LEITE

RECURSO CÍVEL Nº 5008640-65.2019.4.02.5102/RJ (ADITAMENTO: 26)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCILA DE SOUZA CUNHA DUVAEZEM (OAB RJ097363)

PERITO: RODRIGO CORREA DO REGO

PERITO: ALESSANDRA GONCALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA FIXAR A DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO NA DATA DA CITAÇÃO DO INSS, NOS TERMOS DO VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUCILA DE SOUZA CUNHA DUVAEZEM POR RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5002727-83.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUCINEIA DO ROSARIO SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA (OAB PB004007)

PERITO: FRANCISCO VALENTE

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL

FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PREFERÊNCIA: MARIANA RAMOS SAMPAIO POR LUCINEIA DO ROSARIO SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5000420-89.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: RENATO PULIS LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO RODRIGO MORAES TEOBALDO DE AZEVEDO (OAB PE033417)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS PARA DAR-LHE PARCIALPROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA QUE OS PERÍODOS DE 07/02/1986 A 16/12/1988 E DE 01/02/1989 A 14/12/1998 SEJAM CONSIDERADOS COMO ANO MARÍTIMO EM CONCOMITÂNCIA COM A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 07/02/1986 A 16/12/1988 E DE 01/02/1989 A 05/08/1999 APENAS ATÉ 04/12/1991, VÉSPERA DA DATA DA ENTRADA EM VIGOR DO DECRETO 357/91.

PREFERÊNCIA: JOAO RODRIGO MORAES TEOBALDO DE AZEVEDO POR RENATO PULIS LIMA

RECURSO CÍVEL Nº 5003123-89.2018.4.02.5110/RJ (MESA: 4)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: WASHINGTON LUIZ DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANA DA CRUZ PIRES (OAB RJ089706)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO CÍVEL Nº 5030694-62.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DE ANDRADE PERAL (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEANNE MARCIA PEREIRA VARGAS FARIAS (OAB RJ189010)

ADVOGADO(A): PAULINE BATISTA NAVARRO DINIZ (OAB RJ173941)

ADVOGADO(A): MARIA CLARA BARRETO CAVALCANTE RANGEL (OAB RJ231780)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (DIFERENÇAS DEVIDAS À PARTE AUTORA), NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006337-92.2021.4.02.5107/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: LUCIMAR DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PABLO RAFAEL FERNANDES JALES (OAB RJ220776)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GENTIL FERREIRA DA SILVA JUNIOR (RÉU)
ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)
ADVOGADO(A): RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5056534-40.2019.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: LEONOR DE MENEZES COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSA MARINA FERREIRA COSTA (OAB RJ221803)
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA INTEGRAR À DMR DO EVENTO 43 QUE OS ÍNDICES DE CORREÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO ADOTARÃO COMO PARÂMETROS OS CRITÉRIOS TEMPORAIS DEFINIDOS NAS LETRAS.

RECURSO CÍVEL Nº 5002767-48.2019.4.02.5114/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA HERCULANO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANANIAS DE CARVALHO ARRAIS (OAB RJ099812)
ADVOGADO(A): ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRAIS CARVALHO (OAB RJ159461)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: FATIMA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES FERREIRA
PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES EFEITOS INFRINGENTES PARA ANULAR O ACÓRDÃO DO EVENTO 141, A DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA (DMR) DO EVENTO 88 E A SENTENÇA DO EVENTO 67, A FIM DE QUE SEJA ELABORADO POR ASSISTENTE SOCIAL AVALIAÇÃO SÓCIOECONÔMICA DA AUTORA, A FIM DE SEREM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007021-47.2022.4.02.5118/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: SELEODIVA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELIA CRISTINA FONSECA DA SILVA (OAB RJ170563)
ADVOGADO(A): ANA GISELE ANDRADE RODRIGUES (OAB RJ162334)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE O ACÓRDÃO EMBARGADO.PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007168-13.2021.4.02.5117/RJ (MESA: 4)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** PAULO ROBERTO FIGUEIRA DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JULIO SERGIO DA SILVA BRAGA (OAB RJ100778)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** ANGELO MARIO DONATO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMAR O ACÓRDÃO DO EVENTO 102 E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. INTIME-SE O INSS DO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO QUE CONFIRMAR ESTE VOTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002994-85.2021.4.02.5108/RJ (MESA: 1)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** LARISSA RIBEIRO DE SOUZA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** FERNANDA CAMERANO BARBOSA DA COSTA AVILA (OAB RJ126452)**ADVOGADO(A):** TEREZA MUNIZ TENAN ASSAF MARCONDES (OAB RJ072021)**RECORRENTE:** RAISSA RIBEIRO DE SOUZA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** FERNANDA CAMERANO BARBOSA DA COSTA AVILA (OAB RJ126452)**ADVOGADO(A):** TEREZA MUNIZ TENAN ASSAF MARCONDES (OAB RJ072021)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**INTERESSADO:** VERONICA BATISTA DE SOUZA (PAIS) (INTERESSADO)**ADVOGADO(A):** FERNANDA CAMERANO BARBOSA DA COSTA AVILA**ADVOGADO(A):** TEREZA MUNIZ TENAN ASSAF MARCONDES**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 0226797-11.2017.4.02.5151/RJ (MESA: 2)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** WILLIAM GERALDO LOPES DA CUNHA (SUCESSÃO) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JANAINA HELYAMAR MARQUES DA SILVA DE MENEZES (OAB RJ128163)**INTERESSADO:** KELLY DA ROCHA CUNHA (SUCESSOR)**ADVOGADO(A):** JANAINA HELYAMAR MARQUES DA SILVA DE MENEZES**INTERESSADO:** LENY DA ROCHA CUNHA (SUCESSOR)**ADVOGADO(A):** JANAINA HELYAMAR MARQUES DA SILVA DE MENEZES**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, MANTENDO A DECISÃO QUE INADMITIU INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL DE JURISPRUDÊNCIA.

RECURSO CÍVEL Nº 5079903-63.2019.4.02.5101/RJ (MESA: 3)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** JORGE LUIZ DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES (OAB RJ158063)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, MANTENDO A DECISÃO QUE INADMITIU O RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRATANDO-SE DE DECISÃO IRRECORRÍVEL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5125521-60.2021.4.02.5101/RJ (MESA: 4)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** MAURICIO DO NASCIMENTO OTAVIANO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DANIEL CARVALHO ANTUNES (OAB RJ142144)**PERITO:** VANESSA DA COSTA SOUSA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000900-28.2021.4.02.5121/RJ (MESA: 5)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** ELIANA GLORIA MOREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARCOS DA PAZ PERDIGAO (OAB RJ114103)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL :** APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS RIO DE JANEIRO / CAMPO GRANDE - RJ - CUMPRIMENTO**PERITO:** TAMYRES MAESSE DE OLIVEIRA MOURAO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5014891-71.2021.4.02.5121/RJ (MESA: 6)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** MARIA DO SOCORRO APOLINARIO DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DIOGO DE MEDEIROS BARBOSA (OAB RJ155985)**RECORRENTE:** ISABELA ELEUTERIO APOLINARIO DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DIOGO DE MEDEIROS BARBOSA (OAB RJ155985)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. OPORTUNAMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM A RESPECTIVA BAIXA.

RECURSO CÍVEL Nº 5026291-11.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 7)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MARISTER ALVES HENRIQUE (RÉU)

ADVOGADO(A): GUILHERME DE CARVALHO FERREIRA FILHO (OAB RJ222589)

RECORRIDO: ANA MARIA SOUZA OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELA CAMILO RODRIGUES (OAB RJ211197)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5047937-82.2019.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE MARIO COELHO MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES (OAB RJ158063)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO CÍVEL Nº 0076706-40.2016.4.02.5151/RJ (MESA: 5)

RECORRENTE: FIDELIS MARTINS FERNANDES

ADVOGADO(A): RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA (OAB RJ162017)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO REFORMANDO ACÓRDÃO (EVENTO 34) PARA CONDENAR O INSS A REVISAR A RMI DO BENEFÍCIO DO AUTOR, COMPUTANDO-SE, NA MÉDIA ARITMÉTICA, TODOS OS MAIORES SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO, INCLUSIVE OS ANTERIORES A JULHO/94, EQUIVALENTES A 80% DO PBC, CASO O VALOR DA RMI ASSIM RECALCULADA RESULTE EM BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO QUE O ATUALMENTE VIGENTE, ALÉM DE PAGAR EVENTUAIS VALORES IMPRESCRITOS DEVIDOS EM ATRASO PELO ENUNCIADO 110/TRRJ E, APÓS 09/12/21, PELA SELIC, NOS TERMOS DSA EC 113/21. OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI SÃO AQUELES CONSTANTES DO CNIS, MICROFICHAS OU DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DESTES, DEVERÃO SER APLICADAS AS REGRAS DO ART. 35, DA LEI Nº 8.213/91. OS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RMI DEVERÃO OBSERVAR OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5045985-05.2018.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: EDILBERTO DE SOUZA MELLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEANNE MARCIA PEREIRA VARGAS FARIAS (OAB RJ189010)

ADVOGADO(A): PAULINE BATISTA NAVARRO DINIZ (OAB RJ173941)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5036704-25.2018.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LUIS FILIPE ROSSI (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA COSTA MARTINS (OAB RJ020986)

RETIRADO DE PAUTA.

Encerrou-se a sessão às 15:45 horas, tendo sido julgado(s) 40 processo(s). Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta nessa sessão foram intimados a se manifestarem caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral. Presentes, remotamente, os(as) Exmos(as). Juízes(as) Federais GUILHERME BOLLORINI PEREIRA, ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA e FLAVIA HEINE PEIXOTO, que presidiu a sessão.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.